



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

**PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

EM 16 / 12 / 2015

ASSINATURA: Edelvanes Ap. Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

LEI Nº. 1625/2015.

Dispõe sobre alteração do Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal 1596 de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando a necessidade de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a execução orçamentária, fica alterado o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1596 de 05 de novembro de 2014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virginópolis para o Exercício de 2015” que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Virginópolis/MG, 16 de dezembro de 2015.

  
**Hiran Amaro Pinheiro Roque**  
**Prefeito Municipal**